



EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 311/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2095/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 11.664.440/0001-60, com sede na Avenida Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/10/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.arenopolis.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica; **contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, localizado no Município de Arenópolis/GO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO, para exercício de 2026, na classificação abaixo: **25 01 10 302 2009 2.097 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes FICHA 0552 FONTE (102) RENDIMENTOS C/C 19691-6 E CONTRA PARTIDA**

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de **R\$ 3.366,67 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 311/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/10/2026 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 22 de outubro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 2095/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, localizado no Município de Arenópolis/GO**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá, conforme a necessidade identificada pela Administração, a realização de medições nos ambientes, elaboração de projeto de distribuição dos móveis, fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, acabamento e demais serviços necessários à entrega dos mobiliários em perfeitas condições de uso.

1.3. Os móveis deverão ser confeccionados de acordo com as medidas dos ambientes hospitalares, observando as características funcionais, a durabilidade, a resistência, a facilidade de higienização e a adequada utilização dos espaços.

1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas aprovadas pela Administração, com as normas aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada, quando preenchidos os requisitos legais, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a contratação direta para compras e outros serviços cujo valor se enquadre no limite legal vigente.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.3. A adoção da dispensa fica condicionada à demonstração de que o valor total da contratação se enquadra no limite legal, à observância do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à consideração das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, bem como à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

2.4. A instrução processual deverá observar, ainda, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos exigíveis para a contratação direta, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente.

2.5. Deverão ser observados, igualmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequar, organizar e melhorar os ambientes do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e de apoio realizadas pela unidade hospitalar.

3.2. Os móveis planejados possibilitam melhor aproveitamento dos espaços físicos, organização dos materiais e equipamentos, otimização dos ambientes de trabalho e melhoria das condições de conservação e utilização do mobiliário.

3.3. A utilização de mobiliário fabricado sob medida permite atender às particularidades dos ambientes existentes, considerando suas dimensões, a disposição dos equipamentos e as necessidades operacionais dos profissionais que atuam na unidade de saúde.

3.4. A contratação também busca assegurar mobiliário resistente, funcional, de fácil limpeza e adequado à rotina hospitalar, contribuindo para a organização dos ambientes e para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.5. A solução pretendida deverá atender às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante levantamento prévio dos ambientes, definição dos quantitativos e aprovação das especificações técnicas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente as etapas necessárias à disponibilização dos móveis planejados, desde o levantamento das medidas até a instalação final.

4.2. A execução compreenderá:

- a) visita técnica aos ambientes indicados pela Administração, quando necessária;
- b) levantamento das medidas e das condições físicas dos locais de instalação;
- c) elaboração de projeto ou desenho técnico dos móveis, com indicação das dimensões, materiais, acabamentos e disposição;
- d) apresentação do projeto à fiscalização para análise e aprovação;
- e) fabricação dos móveis de acordo com as especificações aprovadas;
- f) fornecimento e transporte dos materiais e componentes;
- g) montagem, instalação, fixação e nivelamento, quando aplicáveis;
- h) realização dos ajustes e acabamentos necessários;
- i) limpeza dos locais de instalação e retirada dos resíduos decorrentes dos serviços;
- j) entrega definitiva dos móveis em condições adequadas de uso.

4.3. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, tributos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços apresentados pela contratada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os móveis deverão ser fabricados sob medida, conforme as dimensões dos ambientes e as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



5.2. Os materiais empregados deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade de cada móvel e com as condições de utilização em ambiente hospitalar.

5.3. Quando utilizados painéis de madeira reconstituída, deverão ser especificados o tipo de painel, a espessura, o revestimento e os padrões mínimos de resistência e acabamento, conforme o projeto aprovado.

5.4. As bordas deverão possuir acabamento adequado, com aplicação uniforme e sem partes soltas, rebarbas ou arestas que comprometam a segurança ou a conservação do mobiliário.

5.5. Ferragens, dobradiças, correições, puxadores, suportes e demais acessórios deverão ser novos, compatíveis com o uso previsto e instalados de maneira a assegurar funcionamento adequado.

5.6. As superfícies deverão permitir limpeza compatível com os procedimentos adotados pelo hospital, sem prejuízo da durabilidade dos materiais. Nos locais em que houver exigências específicas de controle de infecção ou contato com produtos de limpeza hospitalar, os materiais deverão atender às especificações indicadas pela unidade.

5.7. As dimensões definitivas deverão ser confirmadas por medição no local antes do início da fabricação, sendo vedada qualquer alteração relevante do projeto sem autorização formal da Administração.

5.8. A relação definitiva dos móveis deverá ser preenchida e aprovada antes da divulgação do procedimento de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
01	MESA PARA COMPUTADOR E TECLADO 90X70	UNIDADE	01
02	BANCADA REFORÇADA PARA SUPORTAR 90K COM PÉS DE ALUMINIO 80X60	UNIDADE	01

5.9. A tabela acima constitui referência inicial e deverá ser ajustada ao levantamento real da unidade hospitalar. Deverão ser indicados, para cada item, as medidas, os materiais, a espessura dos painéis, o tipo de acabamento, os acessórios, o local de instalação e o quantitativo definitivo.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto e atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigíveis e proporcionais à contratação, nos termos da legislação aplicável.

6.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis, disponibilizando profissionais, ferramentas, equipamentos e materiais necessários.

6.3. Os materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação, avarias ou danos que comprometam sua funcionalidade.

6.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, pela integridade dos móveis e pela correção de defeitos identificados durante o recebimento ou no período de garantia.

6.5. Não será admitida a substituição de materiais ou alterações nas características dos móveis sem prévia autorização da Administração.

6.6. A execução deverá respeitar as normas de segurança do trabalho, as regras de acesso e funcionamento do hospital e as orientações dos responsáveis pela unidade.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

7.2. A contratada deverá realizar as medições necessárias e apresentar o projeto dos móveis para aprovação da fiscalização, quando essa etapa estiver incluída no escopo contratado.

7.3. A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do projeto e das especificações pela Administração.

7.4. O prazo para conclusão e instalação será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da ordem de início, salvo prazo diferente definido no processo em razão da complexidade do objeto.

7.5. O cronograma deverá ser compatível com o funcionamento do hospital, de modo a evitar interferências indevidas nas atividades assistenciais e administrativas.

7.6. A contratada deverá proteger pisos, paredes, instalações e equipamentos existentes durante a montagem, responsabilizando-se pela reparação de danos causados por sua equipe.

7.7. Ao término da instalação, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução, deixando os ambientes limpos e organizados.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. Os móveis **deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva**, no Município de Arenópolis – GO, nos ambientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. As entregas e instalações deverão ser previamente agendadas com o responsável pela unidade hospitalar, respeitando as rotinas de atendimento e as restrições de acesso.

8.3. O transporte, a descarga, a movimentação interna e a instalação serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração além dos previstos na proposta contratada.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições contratadas;
- b) verificar a conformidade dos materiais com as especificações aprovadas;
- c) acompanhar as medições e a aprovação dos projetos;
- d) verificar a qualidade da fabricação, montagem e instalação;
- e) registrar eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos;
- f) solicitar a correção de defeitos ou inconformidades;
- g) atestar o recebimento dos móveis após a verificação de sua conformidade.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

9.4. As comunicações e determinações relevantes deverão ser registradas no processo administrativo ou em instrumento de acompanhamento equivalente.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e da instalação, mediante verificação inicial das quantidades, dimensões, materiais, acabamento e funcionamento dos móveis.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a inspeção e a confirmação de que o objeto atende integralmente às especificações contratadas, observado o prazo e os procedimentos definidos pela Administração.

10.3. Caso sejam identificados defeitos, divergências ou serviços incompletos, a contratada será notificada para realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem ônus adicional.

10.4. O recebimento não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, à segurança e à garantia dos produtos e serviços.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos móveis, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

11.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, desde que atendidas as exigências legais, fiscais e administrativas aplicáveis.

11.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória do objeto e à regularidade da documentação exigível.

11.4. Não será devido pagamento por itens não entregues, serviços não executados ou objetos rejeitados pela fiscalização, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.5. Os preços contratados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos legais.

12.2. A Administração deverá realizar pesquisa de preços para estimar o valor da contratação, utilizando parâmetros adequados ao objeto e documentando as fontes consultadas e a metodologia adotada.

12.3. Para a seleção da proposta, será adotado o critério de **menor preço global**, desde que o objeto seja tratado como solução integrada e que a proposta atenda a todas as especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas.

12.4. A Administração poderá divulgar aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras locais aplicáveis.

12.5. A escolha do fornecedor deverá considerar a compatibilidade do preço com o mercado, a adequação técnica da proposta, a documentação de habilitação exigível e os demais requisitos previstos no processo.

12.6. O procedimento deverá ser instruído com a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, sem prejuízo dos demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos definitivos, as especificações técnicas, os materiais, os acabamentos, o transporte, a montagem e a instalação.

13.2. A estimativa deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.366,67 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

13.4. O valor definitivo da contratação deverá permanecer dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa adotada, considerada a legislação vigente e as despesas de mesma natureza, sem prejuízo da demonstração da vantajosidade econômica.

13.5. A planilha de composição do preço estimado deverá integrar o processo administrativo, com identificação dos itens, quantitativos, preços unitários e valores totais.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Arenópolis – GO, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e da indicação da dotação correspondente antes da assunção da obrigação.

25 01 10 302 2009 2.097 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes FICHA 0552 FONTE (102) RENDIMENTOS C/C 19691-6 E CONTRA PARTIDA

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto de acordo com as especificações, os quantitativos e os prazos aprovados;
- b) fornecer materiais, ferragens, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários;
- c) realizar as medições, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação, conforme o escopo contratado;
- d) manter a qualidade e a segurança dos produtos e serviços;
- e) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos ou divergências imputáveis à execução;
- f) cumprir as normas de segurança do trabalho e as orientações de funcionamento do hospital;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- h) reparar danos causados à Administração, aos usuários, aos servidores ou ao patrimônio público por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- i) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigíveis;

- j) fornecer documentos e informações solicitados pela fiscalização;
- k) prestar a garantia contratual e a garantia legal aplicável aos bens e serviços fornecidos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- b) permitir o acesso aos ambientes para medições e instalação, mediante agendamento;
- c) analisar e aprovar os projetos e especificações apresentados;
- d) designar fiscal ou responsável pelo acompanhamento da execução;
- e) comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
- f) efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) disponibilizar as informações orçamentárias e administrativas necessárias à formalização da contratação.

17. DA GARANTIA DOS MÓVEIS E DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os móveis e os serviços de montagem e instalação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais ou de fabricante mais amplas.

17.2. Durante o período de garantia, os defeitos de fabricação, montagem ou instalação atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração.

17.3. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso indevido, acidentes ou intervenções de terceiros devidamente comprovados, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

18.2. As sanções poderão incluir, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação.

18.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

19. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO

19.1. A vigência da contratação será de 20 (vinte) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.2. O instrumento de formalização deverá estabelecer as condições de execução, os prazos, as responsabilidades, os critérios de pagamento, as garantias e as demais cláusulas pertinentes ao objeto.

19.3. A Administração deverá avaliar a necessidade de contrato formal ou a possibilidade de utilização de instrumento substitutivo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as características da contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.



20.2. As especificações definitivas, os quantitativos, os preços estimados e as condições de execução deverão estar devidamente definidos e documentadas antes da conclusão do procedimento de contratação.

20.3. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá subsidiar a seleção do fornecedor e a formalização do ajuste.

Arenópolis-GO, aos 22 de outubro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 311/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2095/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, localizado no Município de Arenópolis/GO.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESA PARA COMPUTADOR E TECLADO 90X70	UNIDADE	01	R\$	R\$
02	BANCADA REFORÇADA PARA SUPORTAR 90K COM PÉS DE ALUMINIO 80X60	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.